

Lei nº 731

de 7 de Dezembro de 1.967.-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dispendere a importância de Ncr\$246.00 (Duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos) para pagamento no corrente exercício da amortização da dívida contraída de acôrdo com a Lei Municipal nº 245 de 11 de Abril de 1.952.-

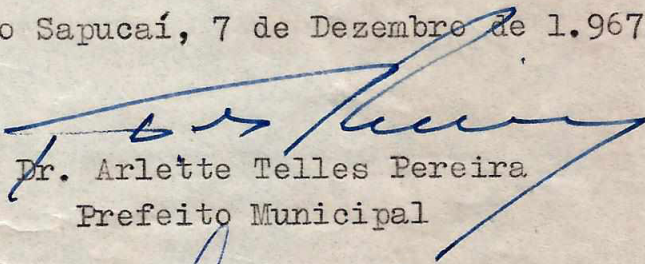
Art. 2º- Para atender a despesa autorizada pelo artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de Ncr\$246,00.-

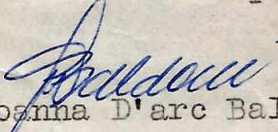
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.

Pref. Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de Dezembro de 1.967.-


Dr. Arlette Telles Pereira
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni
Diretora do Deptº de Adm.